



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL EXCLUSIVO

MEI / MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade, Número e Ano

Pregão Presencial Nº 000004/2018

02/02/2018 14:00

Número e Ano do Processo

003141 / 2017

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e adequação do prédio onde está instalada a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo-RJ

fgs
Janina Luquetti M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fgs
José L. ...
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 39

Serv. [assinatura]

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2018

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3141/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e adequação do prédio onde está instalada a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo-RJ

DATA: 02 / 02 / 2018 - **HORA DO CERTAME:** 14h (catorze horas)

VALOR: R\$ 17.214,09

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: ☐ MEI ☐ Microempresa ☐ Empresa de Pequeno Porte ☐ Médio Porte ☐ Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: ☐ _____ Celular: ☐ _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

[assinatura]
Janina Hugo de M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 40

Serv. 88

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Municipal n.º 1684 de 21 de janeiro de 2005, Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - e Lei Complementar 147/2014, Institui o Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei n.º 918, de 25 de agosto de 2009 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal e Portaria Municipal n.º 7.848/2017, que regulamenta a modalidade de Pregão Presencial e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003141/2017

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e adequação do prédio onde está instalada a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo-RJ

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DIA: 02 de fevereiro de 2018, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14h (catorze horas).

LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e adequação do prédio onde está instalada a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo-RJ.

2 - DA LEGISLAÇÃO

O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

2.1 - Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

2.2 - Leis nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

2.3 - Decreto Municipal n.º 1.684/05.

2.4 - Leis nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações;

2.5 - Lei nº 1.372/2017 - Atualiza e normatiza o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal;

2.6 - Decreto Municipal nº 2.951 de 07 de Agosto de 2015

Janira H. de Souza M. de Souza
Matrícula: 205278-4

10/02/18
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 41

Serv. [assinatura]

2.7 - Demais exigências deste edital e seus anexos.

2.8 - Em conformidade com a Portaria nº 7.848/2017, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: **Carlos Alexandre Marques da Silva** e os membros da Equipe de Apoio: **Clayton Fabiano Clercq Benazio, Luiz Gustavo de Souza Guimarães e Orquídea da Silva Monteiro de Souza**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.3 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração municipal direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Educação Pública.

3.4 - ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

- a) - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.
- b) - Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

[assinatura]
Janyne M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 42

Serv. 88

c) - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

d) - Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo III) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

4 - DO CREDENCIAMENTO

Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

b) - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) - Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*)

d) - Os interessados deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade, documento obrigatório.

e) - Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório.

f) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até o horário agendado no preâmbulo, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

g) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

h) - Em ambos os casos não serão retidos os documentos que constem do item Habilitação.

i) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

j) - Apresentarão, de forma avulsa, as alíneas "c", "d", "e", "f", sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

4.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Janira M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Janira M. de Souza
Matrícula: 205278-4
OAB/RJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 43

Serv. [assinatura]

4.2 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO deverá ser entregue em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

PREFEITURA DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000004/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000004/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo - www.cantagalo.rj.gov.br e entregue através de mídia e uma via impressa pelo referido sistema devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo DADOS BANCÁRIOS a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - ANEXO I do edital;
- c) Indicação do desconto ofertado, por item, que deverá ser aplicado sobre os serviços;
- d) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

6.2 - Deverá ser apresentada juntamente com a proposta as planilhas referentes os anexos do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, devendo corresponder com o valor da proposta apresentada.

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Cantagalo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

[assinatura]
Jenine Huguênia M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 44

Serv. 88

6.4 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

6.5 - Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6 - caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

6.7 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

6.8 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.9 - Será desclassificada a proposta com preços unitários e global - incluído o BDI - superiores aos fixados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - anexa ao Termo de Referência deste edital ou considerada manifestamente inexequível

6.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar Proposta de Preços, em conformidade como os anexos do Termo de Referência do Edital, devidamente atualizada, segundo o último lance ofertado.

6.10.1 - A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Pregão Presencial, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas dos serviços ofertados;
- d) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$) e será limitado a 02 (duas) casas decimais;
- f) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do

Janina Huguinin M. de Souza
Metrícula: 205278-4

Adriano
DAB/RJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 45

Serv. 188

Banco, agência e conta corrente.

- h) A planilha de preços que indique o valor global do objeto licitado, bem como as demais planilhas de custos, conforme modelos constantes dos anexos do Termo de Referência deste Edital.

6.11 - A planilha de preços devidamente atualizada, segundo o último lance ofertado não poderá apresentar preços unitários incluindo BDI superiores aos apresentados no anexo do Termo de Referência deste edital.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto n.º 1.648/05, de 21 de janeiro de 2.005, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 1.648/05 que Regulamenta a Licitação na modalidade Pregão Presencial e para prática dos demais atos do certame, conforme item 5 deste Edital.

7.3 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novo proponente e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

7.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço Global** e, o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço Global** e atender as condições de habilitação.

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

[Assinatura]
Janaína Huguênia M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 46

Serv. [assinatura]

8.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

8.6.1 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.6.2- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

8.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

8.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

8.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, indicado neste Edital.

9.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA

[assinatura]
Janina Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 47

Serv. 168

HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

9.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

9.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

9.5.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Regularidade Trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira; e
- d) Qualificação Técnica.

9.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

- a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2.2 No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

- a) - Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.5.2.3 NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

- a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

- a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

Janina Hudson M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José!
OABRJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 48

Serv. [assinatura]

9.5.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

- a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital.

9.5.2.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

9.5.2.7 - EM TODOS OS CASOS:

- a) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**).

9.5.3 - REGULARIDADE FISCAL

9.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.
- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, **com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.**
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**);
- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

[assinatura]
Janine Huguemina de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
JOSÉ LUIZ
OAB RJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 49

Serv. [assinatura]

h) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o documento emitido pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.5.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

9.5.5 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Microempreendedor Individual, Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

a) - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5.6 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

9.5.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - Apresentação de declaração ou certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

[assinatura]
Janina Huguênia M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 50

Serv. [assinatura]

9.5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

10.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

10.1 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

10.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o município de Cantagalo, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Dos atos praticados pelo pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.

11.4 - Os Recursos e eventuais defesas em processos administrativos a de penalização, deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhido à custa devida.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão no exercício de 2018, à conta

[assinatura]
Janira Huguemim de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 51

Serv. [assinatura]

dos seguintes recursos orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO: 00099-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
(10030.1212230002.011.33903999000.0000)

12.2 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ R\$ 17.214,09** (dezesete mil duzentos e quatorze reais e nove centavos), conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do presente contrato terá como inicio a data do recebimento da Nota de Empenho, e será válido até a data de sua total execução.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente do Município de Cantagalo, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo de contrato. O proponente que ensejar retardamento na assinatura do contrato, a administração pública aplicará as penalidades das cláusulas 18.1 a 18.3.

14.2 - É facultado ao Município de Cantagalo, quando o convocado não aceitar ou não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

14.3 - O Município de Cantagalo, face ao não comparecimento do adjudicatário no prazo estipulado, poderá convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato em igual prazo e condições legais prevista no edital.

14.4 - A rescisão do termo acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Cantagalo, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

14.5 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

15.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com o Cronograma de Desembolso Físico /Financeiro

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 - A licitante vencedora obriga-se realizar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos

[assinatura]
Janira Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
JOSÉ
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 52

Serv. [assinatura]

necessários a sua realização;

16.2- O objeto deste contrato será executado de acordo com os anexos ao edital, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

16.3 - Recebimento do objeto

16.3.1 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.3.2 - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o recebimento, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e estando em conformidade, será autorizado à contratada emitir fatura dos serviços prestados, que serão atestadas pelo fiscal do contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

17.1.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP** o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

17.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

17.3.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

17.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o

[assinatura]
Janina Hugo M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 53

Serv. 

requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

17.7 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.8 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

17.9 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

17.10 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

18.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

18.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;


Iverson Hugo de Souza
Matrícula: 205278-4


OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 54

Serv. [assinatura]

- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

18.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 18.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

18.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 18.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

18.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 18.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 18.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

18.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais,

[assinatura]
Janira Higuerini M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
10.01
UAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 55

Serv. [assinatura]

inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

18.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

18.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

18.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

19 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura de Cantagalo deverá:

19.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura de Cantagalo de acordo com a regularidade da contratada.

19.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

19.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

19.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19.5 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços.

19.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização dos serviços.

19.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

19.8 - Designar servidor para fiscalizar os serviços.

20 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

20.2- Providenciar execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

20.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de

[assinatura]
Janete Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 43778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 56

Serv. [assinatura]

sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão requisitante;

20.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura de Cantagalo;

20.5 - Manter os seus empregados, quando da execução dos serviços, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Município;

20.6 - Manter seus empregados, quando em trabalho na Prefeitura de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Município;

20.7 - Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos serviços;

20.8 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

20.9 - Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços

20.10 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

20.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

20.12 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

20.14 - A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

21.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 - Fica assegurado ao Município de Cantagalo o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 - O Município de Cantagalo providenciarão, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da

[assinatura]
Jeniffer Marques M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
Jeniffer Marques M. de Souza
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 57

Serv. [assinatura]

Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município de Cantagalo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

21.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cantagalo.

21.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.11 - Serão dadas vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

21.12 - De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada a Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo - RJ.

21.14 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º

- I. Termo de Referência;
- II. Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e Idoneidade e declaração de pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
- IV. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- V. Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VI. Minuta de Contrato;

[assinatura]
Janaína M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 58

Serv. [assinatura]

21.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser firmado.

21.16 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, até a véspera da data fixada para a abertura dos envelopes, e encaminhadas ao endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ ou por meio do Fax n.º (22) 2555- 4204 ou por meio do correio eletrônico, licitacao@cantagalo.rj.gov.br, fazendo referência ao número deste pregão.

21.17- Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, principalmente pelos comandos legais seguintes: - Lei n. ° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

21.18 - O Foro da Comarca de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cantagalo, 12 de janeiro de 2018

Janine Huguenin Meirelles de Souza

Mat.: 205.278-4

Port.: 7.787/2017

[Handwritten signature]
OAB RJ 43779



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 59

Serv. fls

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1. OBJETO

a) Esse Termo de referência destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e adequação do prédio para atender as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado neste Termo de Referência e planilhas.

2. JUSTIFICATIVA

a) A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no tocante as atividades em toda a unidade, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos na edificação que compõe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo/RJ;

b) Cumpre destacar, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecida mais de 10 anos no prédio situado na Praça João XXIII, nº 154, centro, nunca fez qualquer reparo ou adequação no prédio, vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento, eficiência e adequação do imóvel, necessita de contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização do imóvel;

c) O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Edital refere-se à prestação de tais serviços, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados em planilhas detalhadas pela Secretaria Municipal de Obras.

d) A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Serviços de manutenção corretiva nos sistema elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia); pintura de paredes internas; reparos em revestimentos internos; reparos (corrimão) e demais descritas em planilha orçamentária, memorial de cálculo e demonstrativos elaborados pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Cantagalo.

b) A mão de obra e todos os encargos decorrentes e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta;

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00003160	Serviço de adaptação e reparos do prédio utilizado pela Secretaria Municipal de Educação		SV	1	17.214,09	17.214,09
Total Geral:							17.214,09

fls
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
Jardel
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 60

Serv. 183

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

a) O custo estimado para realização de prestação de serviço de reparos e adequação do prédio para atender as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, consta em planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Obras de Cantagalo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa consignada no Quadro de Detalhamento.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1212230002.011

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

FICHA: 102

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas para o cumprimento do serviço, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- g) Cumprir com as obrigações fiscais, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- i) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

[Handwritten signature]
Luzia Helena M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Handwritten signature]
DABRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 61

Serv. Nº8

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao Município, através de seus órgãos próprios, caberão os seguintes encargos:

a) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura de Cantagalo de acordo com a regularidade da contratada.

b) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.

e) Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

f) Avaliar as proposições da contratada em relação ao planejamento e estruturação do serviço.

g) Opinar sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e definir a necessidade de contratação de auditorias técnicas para a sua avaliação, caso necessário.

h) Permitir acesso da Contratada às informações referentes às atividades de gerenciamento.

i) Fiscalizar os serviços de manutenção.

j) Executar inspeções periódicas nos serviços.

k) Zelar pela boa qualidade do serviço, recebendo e apurando queixas e reclamações.

l) Intervir na prestação do serviço e extinguir os serviços, nos casos e nas condições previstos no contrato e na legislação pertinente.

m) Aplicar as penalidades legais e contratuais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Assinatura]
Jenina Huguemir de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
José!
OABRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 62

Serv. 163

a) Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, com base na medição, devidamente atestados, pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

b) Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

c) Apresentar quando for o caso, ao Secretário Municipal de Fazenda, no ato do recebimento da fatura, a quitação referente às verbas trabalhistas e previdenciárias, conforme descrição abaixo:

- Resumo da folha de pagamento quitada e assinada pelos funcionários;
- Guia de INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS.

d) A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência dos serviços especificados para cada requisição.

e) As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, nº 65, Centro - Cantagalo, CNPJ. 28.645.794/0001-60.

f) Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal de Serviço devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a) Municipal.

g) A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo Secretário Municipal.

h) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

i) O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

j) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cantagalo, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

k) Caso a Prefeitura Municipal de Cantagalo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao Fiscal de Contrato acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço de reparos e adequação do prédio, como determinado na Portaria a ser publicada nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

José Higuerin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José
Matrícula: 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 63

Serv. fls

10. SANÇÕES

10.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Município de Cantagalo, por um período não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem,

10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas, só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.4 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem é de competência exclusiva da Prefeitura de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.5 O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada pelo Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.6 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.7 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.8 A aplicação das penalidades previstas não inibe o Poder Público ou terceiros de promover a responsabilidade civil ou criminal da Contratada, na forma da legislação própria.

10.9 O atraso no início da execução dos serviços incorrerá em multa a ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) - De 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do econômico para o respectivo lote, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
- b) - De 5% (cinco por cento), acumulativa à multa prevista na alínea anterior, quando decorridos mais de 30

[Assinatura]
Jeniffer H. M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
Jair
OAB/RJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 66

Serv. [assinatura]

(trinta) dias de atraso, caracterizando desta forma a recusa por parte da adjudicatária do cumprimento das obrigações assumidas.

10.10 A solicitação de prorrogação de prazo, dos serviços descritos no objeto, deverá ser dirigido a SMEC, devidamente justificada, mediante requerimento.

10.11 Nos casos em que a inexecução do contrato acarretar prejuízos graves ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo, o Contrato será rescindido e a Contratada será suspensa de licitar ou contratar com o Município por prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) A execução do serviço desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

b) Os serviços serão prestados conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter prazo até 4 (quatro) meses após assinatura do contrato.

- Prazo para início dos serviços: imediatamente após assinatura do contrato;
- Horário de prestação de serviço: todos os dias úteis no horário de 8:00h e término 17:00h.

c) Adequar os serviços às exigências das planilhas da Secretaria de Obras de Cantagalo.

Carla de Fátima Guimarães Abreu
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Mat.: 00255585

[assinatura]
Jairina H. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
JAE/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 65

Serv. pes

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

pes
Jana Hugueira M. de Souza
Matrícula: 205278-4

ket
OAB RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 66

Serv. 68

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão>/<ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Janina Higueras M. de Souza
Matrícula: 205278-4

10/01/17
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 67

Serv. ves

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão>/<ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ

Janaína M. de Souza
Metrôcula: 205278-4

10/6/17
JABARJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 68

Serv. 68

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

[Assinatura]
João Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
DABIRJ 43773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 69

Serv. [assinatura]

ANEXO VI

CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3141/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADA A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANTAGALO-RJ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <Nome da Empresa>.

Aos «dia» dias do mês de «mes», do ano de «ano_ext», o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ N.º 28.645.794.0001-60, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor <Nome do Prefeito>, portador da Carteira de Identidade n.º <n.º Carteira de Identidade> e do CPF n.º <n.º do CPF>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «Empresa», CNPJ n.º «CNPJ», estabelecida à «ENDEREÇO», neste ato representada pelo Senhor «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade n.º «IDENTIDADE» e do CPF n.º «CPF», residente e domiciliada em «DOMICILIO», doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial <n.º e ano do Pregão>, celebram o Presente contrato de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e adequação do prédio onde está instalada a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo-RJ, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.,

a) - **CONTRATADA** - Empresa que prestará os serviços;

b) - **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) - **CONTRATO** - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - **FISCALIZAÇÃO** - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) - **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) - **ORDEM DE SERVIÇO** - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

[Assinaturas e rubricas manuscritas]
Assinatura de [nome] de [cargo]
Data: 2017.04.04
Assinatura de [nome]
Data: 2017.04.04
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 70

Serv. 88

Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e adequação do prédio onde está instalada a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo-RJ

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço global.

3.2 - O prazo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com o Cronograma de Desembolso Físico /Financeiro

3.3 - A licitante vencedora obriga-se realizar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos necessários a sua realização;

3.4- O objeto deste contrato será a executado de acordo com os anexos ao edital, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ «VALOR» («VALOR_EXT»).

4.2 - O Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

4.2.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 conforme abaixo:**

1) À VISTA nos processos de valor até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2) 20 (VINTE) dias aos fornecedores localizados neste município:

I - Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais, pessoas físicas e agricultores familiares;

3) 20 (VINTE) dias, aos fornecedores não localizados neste município:

I - Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovem seus enquadramentos nestas faixas;

II - pessoas físicas, produtores rurais e agricultores familiares.

4) 30 (TRINTA) dias aos demais fornecedores que não se enquadrem nos itens 1 a 3 acima.

4.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

4.4 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 71

Serv. Yes

municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

4.4.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

4.5 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO em prazo não superior ao 30º** (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

4.8 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.9 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

4.10 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

4.11 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.12 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa

Jerônimo Henrique M. de Souza
Matrícula: 205278-4

João
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 72

Serv. [assinatura]

consignada no Quadro de Detalhamento.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1212230002.011

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00

FICHA: 102

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para a qual foi designado o (a) Sr.(a) <nome do servidor designado>, através da Portaria nº <nº da portaria> de <data da portaria>.

7.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

8.2 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.3 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.4 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

8.6 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

[assinatura]
Jéssica M. de Souza
Matrícula 205278-4

[assinatura]
UPRJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 13

Serv. [assinatura]

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, oriundos dos serviços prestados ao Município;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

8.7 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

8.8 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

8.9 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica e fiscalizar sua utilização;

8.10 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.11 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

8.12 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) - Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que

[Assinaturas e rubricas manuscritas]
Assinatura: [assinatura]
Rubrica: [rubrica]
Assinatura: [assinatura]
Rubrica: [rubrica]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 74

Serv. los

forem solicitados pela Contratante;

d) - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

e) - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

f) - Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) - Prestar os serviços de acordo com o edital
- b) - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c) - Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

10.2 - a contratada obriga-se a:

- a) - Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e especificações vigentes e de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) - Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;
- c) - Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;
- d) - Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- e) - Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas,

los
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

los
JABIRJ 46773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 15

Serv. [assinatura]

queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

f) - Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.

g) - Arcar, com ônus de todas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de

[assinatura]
Júlia Humberto M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
CABRJO 45773



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 76

Serv. JS

Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 12.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 12.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 12.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 12.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

JS
Jacina Helena M. de Souza
Matrícula: 205278-4

JS
José I.
OAB RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 77

Serv. [assinatura]

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1- Este Contrato será válido a partir da sua publicação, tendo vigência até a total execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-ORDEM - DA RESCISÃO:

14.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

15.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Proposta da Contratada
- b) Edital e seus Anexos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

16.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) - No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES:

17.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, fax, ao seguintes endereço, conforme o caso:

- a) Prédio Administrativo do Município de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tel: (22) 2555-4204
- b) Contratada: <Nome da Contratada>
<endereço da Contratada>

17.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 17.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

[assinatura]
Jeniffer H. M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
10/01/17
OABRJ 45779



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 003141 / 2017

Fl. 78

Serv. YOS

18.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

18.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

18.4- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, _____ de _____ 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<Razão Social da Empresa Contratada>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<Nome da Testemunha 1>
<CPF Testemunha1>
<Identidade Testemunha1>

<Nome da Testemunha2>
<CPF Testemunha2>
<Identidade Testemunha2>

YOS
Jeniffer H. de Sousa
Matrícula: 205278-4

YOS
JOSÉ
OAB/RJ 45778

MEMORIAL DESCRITIVO

NORMAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, ADAPTAÇÃO NA PARTE INTERNA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITO À RUA LEONTINO FELIPE RICHÁ Nº 157, CENTRO CANTAGALO RJ.

SUMÁRIO

I - DISPOSIÇÕES GERAIS
II - DEMOLIÇÃO
III - CONSTRUÇÃO
A - INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA
B - COTA DE SOLEIRA
C - TRABALHO NO TERRENO
D - FUNDAÇÕES
E - CONCRETO
F - ALVENARIA
G - COBERTURA
H - REVESTIMENTOS
I - PISOS E PAVIMENTAÇÕES
J - ESQUADRIAS
K - VIDROS
L - FERRAGENS
M - PINTURA
N - EQUIPAMENTOS
O - INSTALAÇÕES
P - TÉRMINO DA OBRA

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes normas estabelecem o processo de execução de serviços e obras de construção conforme projetos, detalhes e especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

O abastecimento de Água Potável será de responsabilidade da CEDAE.

O fornecimento de Energia Elétrica será de responsabilidade da Concessionária Local – ENEL.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

Todos os materiais empregados na construção que não estejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na indústria de Construção Civil e obedecer as Normas Brasileiras da ABNT. Quando os serviços, materiais e mão-de-obra, ainda assim não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados os ditames da boa técnica e as recomendações do fabricante.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito aos serviços especificados e/ou necessários à execução da obra.

A - Responsabilidade da Contratada.

A. 1- Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todos os ferramentais, maquinários, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais.

A. 2- Transporte e alojamento de pessoal.

II - DEMOLIÇÕES

A -1 – Os serviços de demolições e retirada de entulhos das obras existente no terreno, serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, conforme previsão em planilha orçamentária.

III - CONSTRUÇÃO

A - INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

A.1 - INSTALAÇÃO (Não se aplica)

Serão executadas as instalações necessárias à execução da obra, como barracões e galpão aberto para guarda de materiais e maquinário. Deverá prever a instalação de geradores, se necessário, para movimentação dos equipamentos, bem como providenciar as ligações provisórias de água e esgoto, força e respectivos consumos durante a obra, além de outras fontes de abastecimento d'água, caso a rede pública não atenda às necessidades.

B - ALVENARIAS

Proc. 3141	Fls. 81
Func. [assinatura]	

Uma área de alvenaria deverá ter a pintura e o emboço retirado para posterior substituição

C - REVESTIMENTOS

H.4 - REBOCO INTERNO

Reboco externo ou interno com argamassa de cimento, cal hidratada em pó e areola, no traço 1:3:5, espessura média de 3mm.

D - PISOS E PAVIMENTAÇÕES

I.1-PISOS

O piso interno onde for necessário e nas escadas será adesivado com fita adesiva antiderrapante

E- ESQUADRIAS

E.1 - PORTAS INTERNA

As portas de internas que necessitarem terão fixada as aduelas de canela e alisares também e canela/Angelim,

F- PINTURA

F.1 - PINTURA INTERNA

Pintura com acabamento acetinado, sendo uma demão de impermeabilizante, duas demãos de tinta acrílica, interna e externamente, nas superfícies onde não houver azulejo.

G.3- ESQUADRIAS METÁLICAS

Será corrigida a fixação de corrimão existente de um lado da escada com o fechamento dos seus vãos para evitar queda de criança e no lado oposto será instalado um novo corrimão em aço inoxidável.

H.1- BANHEIRO

- Vasos sanitários terão trocadas as válvulas de descarga
- Lavatórios sofrerão reparos nas torneiras .

I.2 - COPA

- A pia sofrerá reparos nas torneiras .

Proc. 3141	Fs. 82
Func.	

I - INSTALAÇÕES

I.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações que estão aparentes deverão ser passadas por dutos de PVC e substituídas caixas de passagens quebrada.

I.2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverão ser reparados os defeitos que se apresentarem

I.3 - INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Deverão ser reparados os defeitos que se apresentarem

J - TÉRMINO DA OBRA

A obra, na ocasião do seu término, deverá estar totalmente limpa, devendo estar com todos os aparelhos em perfeito funcionamento, livre de entulhos, restos de materiais e vestígios de obras e de pintura.

ÍNDICE EMOP= JUNHO/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra = Reforma e adequação na parte interna do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Leontino Felipe Richa nº 157, centro, 1º distrito de Cantagalo RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 272,04	R\$ 816,12
					TOTAL DO ITEM	
					R\$	816,12
2.0 - REPARO E PINTURA DE PAREDES INTERNAS						
2.1	17.035.0020-A	REMOÇÃO DE PINTURA PLÁSTICA E SEMELHANTES	M2	80,00	R\$ 5,50	R\$ 440,00
2.2	13.003.0015-A	REVESTIMENTO INTERNO, EMBOCO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 2CM, ACABAMENTO CAMURCADO, APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	80,00	R\$ 14,53	R\$ 1.162,40
2.3	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOÇÃO DO RESIDUAL	M2	80,00	R\$ 18,87	R\$ 1.509,60
2.4	17.018.0031-0	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), FOSCO AVELUDADA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM TRÊS DEMÃOS E MAIS UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PREPARADA, CONFORME	M2	80,00	R\$ 19,91	R\$ 1.592,80
2.5	07.001.0130-A	ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, PREPARO MANUAL	M3	0,50	R\$ 320,46	R\$ 160,23
2.6	04.005.0123-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE	T X KM	36,00	R\$ 0,79	R\$ 28,44
2.7	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SER	T	2,40	R\$ 21,42	R\$ 51,40
					TOTAL DO ITEM	
					R\$	4.944,87
3.0 - REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1	05.105.0013-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	40,00	R\$ 17,07	R\$ 682,80
3.2	05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	40,00	R\$ 14,27	R\$ 570,80
3.3	15.018.0265-A	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00	R\$ 45,09	R\$ 180,36
3.4	21.037.0015-A	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, DE 32MM(1 1/4"). FORNECIMENTO	M	15,00	R\$ 2,60	R\$ 39,00
3.5	21.037.0020-A	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, DE 75MM(3"). FORNECIMENTO	M	15,00	R\$ 11,34	R\$ 170,10
3.6	21.037.0100-A	CURVA LONGA DE 90° PARA ELETRODUTO, DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, DE 32MM(1 1/4"). FORNECIMENTO	UN	30,00	R\$ 1,47	R\$ 44,10
3.7	21.037.0108-A	CURVA LONGA DE 90° PARA ELETRODUTO, DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, DE 75MM(3"). FORNECIMENTO	UN	30,00	R\$ 11,32	R\$ 339,60
3.8	21.037.0125-A	LUVA PARA ELETRODUTO, DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, DE 32MM(1 1/4"). FORNECIMENTO	UN	30,00	R\$ 1,22	R\$ 36,60
3.9	21.037.0135-A	LUVA PARA ELETRODUTO, DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, DE 75MM(3"). FORNECIMENTO	UN	30,00	R\$ 6,98	R\$ 209,40
					TOTAL DO ITEM	
					R\$	2.272,76
4.0 - REPARO NAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
4.1	05.105.0011-A	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,00	R\$ 17,07	R\$ 341,40
4.2	05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,00	R\$ 14,27	R\$ 285,40
4.3	15.004.0076-A	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO	UN	4,00	R\$ 26,41	R\$ 105,64
4.4	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	4,00	R\$ 57,25	R\$ 229,00
					TOTAL DO ITEM	
					R\$	961,44
5.0 - REPARO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS						
5.1	05.105.0003-A	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	R\$ 18,38	R\$ 294,08
5.2	05.105.0009-A	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	16,00	R\$ 17,07	R\$ 273,12
5.2	05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	24,00	R\$ 14,27	R\$ 342,48
5.3	14.006.0407-A	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE 14X3CM, COM 3,5CM DE REBAIXO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,00	R\$ 31,92	R\$ 319,20
5.4	14.006.0409-A	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE 5X2CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	40,00	R\$ 21,42	R\$ 856,80
5.5	14.002.0225-A	CORRIMAÇÃO DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 4", COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO 2 1/2", ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1 1/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	21,00	R\$ 105,18	R\$ 2.208,78
5.6	Comércio Local	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5 METROS TRANSPARENTE	ROLO	11,00	R\$ 32,00	R\$ 352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra = Reforma e adequação na parte interna do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Leontino Felipe Richa nº 157, centro, 1º distrito de Cantagalo RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.7	14.002.0134-A	GRADE DE FERRO ARTICULADA PARA PROTECAO DE ESCADA,EXECUTADAEM VERGALHOES DE 3/8" E CONTORNO EM CANTONEIRA DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,15	R\$ 421,31	R\$ 1.327,12
					TOTAL DO ITEM	R\$ 5.973,58
					TOTAL PARCIAL =	R\$ 14.968,77
					BDI = 15,00%	R\$ 2.245,32
					TOTAL GERAL =	R\$ 17.214,09



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Obra = Reforma e adequação na parte interna do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Leontino Felipe Richa, centro, 1º distrito de Cantagalo RJ.

	TOTAL	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 816,12	R\$ 816,12		
2.0 REPARO E PINTURA DE PAREDES INTERNAS	R\$ 4.944,87	R\$ 2.472,44	R\$ 2.472,44	
3.0 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.272,76	R\$ 757,59	R\$ 757,59	R\$ 757,59
4.0 REPARO NAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 961,44	R\$ 320,48	R\$ 320,48	R\$ 320,48
5.0 REPARO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS	R\$ 5.973,58	R\$ 597,36	R\$ 3.584,15	R\$ 1.792,07
TOTAIS PARCIAIS =	R\$ 14.968,77	R\$ 4.963,98	R\$ 7.134,65	R\$ 2.870,14
B.D.I. 15,00% =	R\$ 2.245,32	R\$ 744,60	R\$ 1.070,20	R\$ 430,52
TOTAIS COM B.D.I.	R\$ 17.214,09	R\$ 5.708,58	R\$ 8.204,85	R\$ 3.300,66
%	100%	33,1622%	47,6636%	19,1742%
TOTAIS ACUMULADOS	R\$ 17.214,09	R\$ 5.708,58	R\$ 13.913,42	R\$ 17.214,09

Proc. 3141 Fís. 85
Func. 808

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra = Reforma e adequação na parte interan do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Leontino Felipe Richa nº 157, centro, 1º distrito de Cantagalo RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO					2,00m(comp) x 1,50m(larg.) = 3,00m³
2.0 - REPARO E PINTURA DE PAREDES INTERNAS							
2.1	17.035.0020-A	REMOÇÃO DE PINTURA PLÁSTICA E SEMELHANTES	M2	30,77m(comp.) x 2,60m(alt.)			= 80,00m²
2.2	13.003.0015-A	REVESTIMENTO INTERNO EMBOCO DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESURA DE 2CM, ACABAMENTO CAMURÇADO, APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	30,77m(comp.) x 2,60m(alt.)			= 80,00m²
2.3	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOÇÃO DO RESIDUAL	M2	30,77m(comp.) x 2,60m(alt.)			= 80,00m²
2.4	07.001.01300B	ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:3, PREPARO MANUAL	M3	0,50m³ (estimado para correção de defeitos nas paredes)			
2.5	17.018.0031-0	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), FOSCO AVELUDADA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE, EM TRES DEMÃOS E MAIS UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFÍCIE JÁ PREPARADA, CONFORME	M2	30,77m(comp.) x 2,60m(alt.)			= 80,00m²
2.6	04.005.0123-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE	T X KM	2,40m³ x 15,00km (dist. Bota fora)			
2.7	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARA-LELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SER	T	80,00m² (área) x 0,03m (espessura)			= 2,40m³
3.0 - REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
3.1	05.105.0013-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	40,00 horas (tempo estimado para correções na rede elétrica)			
3.2	05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	40,00 horas (tempo estimado para correções na rede elétrica)			

Proc. 3141 Fls. 86
Func. 165

3.3	15.018.0265-A	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM PARAFUSADA, DE 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	ACO, COM	TAMPA	UN	4,00 unidades
3.4	21.037.0015-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 32MM(1 1/4"), FORNECIMENTO			M	15,00m(estimado)
3.5	21.037.0020-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 75MM(3"), FORNECIMENTO			M	15,00m(estimado)
3.6	21.037.0100-A	CURVA LONGA DE 90° PARA ELETRODUTO, DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 32MM(1 1/4"), FORNECIMENTO			UN	30 unidades
3.7	21.037.0108-A	CURVA LONGA DE 90° PARA ELETRODUTO, DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 75MM(3"), FORNECIMENTO			UN	30 unidades
3.8	21.037.0125-A	LUVA PARA ELETRODUTO, DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 32MM(1 1/4"), FORNECIMENTO			UN	30 unidades
3.9	21.037.0135-A	LUVA PARA ELETRODUTO, DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, DE 75MM(3"), FORNECIMENTO			UN	30 unidades
4.0 - REPARO NAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
4.1	05.105.0011-A	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	40,00 horas(tempo estimado para correções na rede hidro sanitárias)
4.2	05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	40,00 horas(tempo estimado para correções na rede hidro sanitárias)
4.3	15.004.0076-A	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA, FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO			UN	4,00 unidades
4.4	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS			UN	4,00 unidades
5.0 - REPARO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS						
5.1	05.105.0003-A	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	40,00 horas(tempo estimado para correções na rede hidro sanitárias)
5.2	05.105.0009-A	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	40,00 horas(tempo estimado para correções na rede hidro sanitárias)
5.3	05.105.0016-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			H	
5.4	14.006.0407-A	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE 14X3CM, COM 3,5CM DE REBAIXO, FORNECIMENTO E COLOCACAO			M	10,00m por porta x 4,00 prtas
5.5	14.006.0409-A	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE 5X2CM, FORNECIMENTO E COLOCACAO			M	10,00m por porta x 4,00 prtas
5.6	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO 4", COM GUARDA-CORPO EM VIDRO, EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2 1/2", ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1 1/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO			M	21,00m(comprimento do corrimão à instalar
5.7	Comércio Local	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5 METROS TRANSPARENTE			ROLO	11,00 rolos estimado para atender a necessidade

5.8	14.002.0134-a	GRADE DE FERRO ARTICULADA PARA PROTECAO DE ESCADA,EXECUTADAEM VERGALHOES DE 3/8" E CONTORNO EM CANTONEIRA DE 1".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,20m(comp.) x 0,70m(alt.) = 3,15m²(Para fechamento de vãos na escada existente abaixo do corrimão)

Proc. <u>3141</u>	Fls. <u>88</u>
Func. <u>Res</u>	

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reforma e adequação da parte interna da S. M. de Educação

Rua Leontino Felipe Richa, centro, 1º distrito de Cantagalo RJ.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - Anexo nº. 03

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	1,00
X.2 - Seguros (cobrir imprevistos)	1,00
X.3 - Mobilização e Desmobilização	1,00
X =	3,00

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,00
Y =	1,00

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	1,00
Z =	1,00

I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	8,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I



15,00%



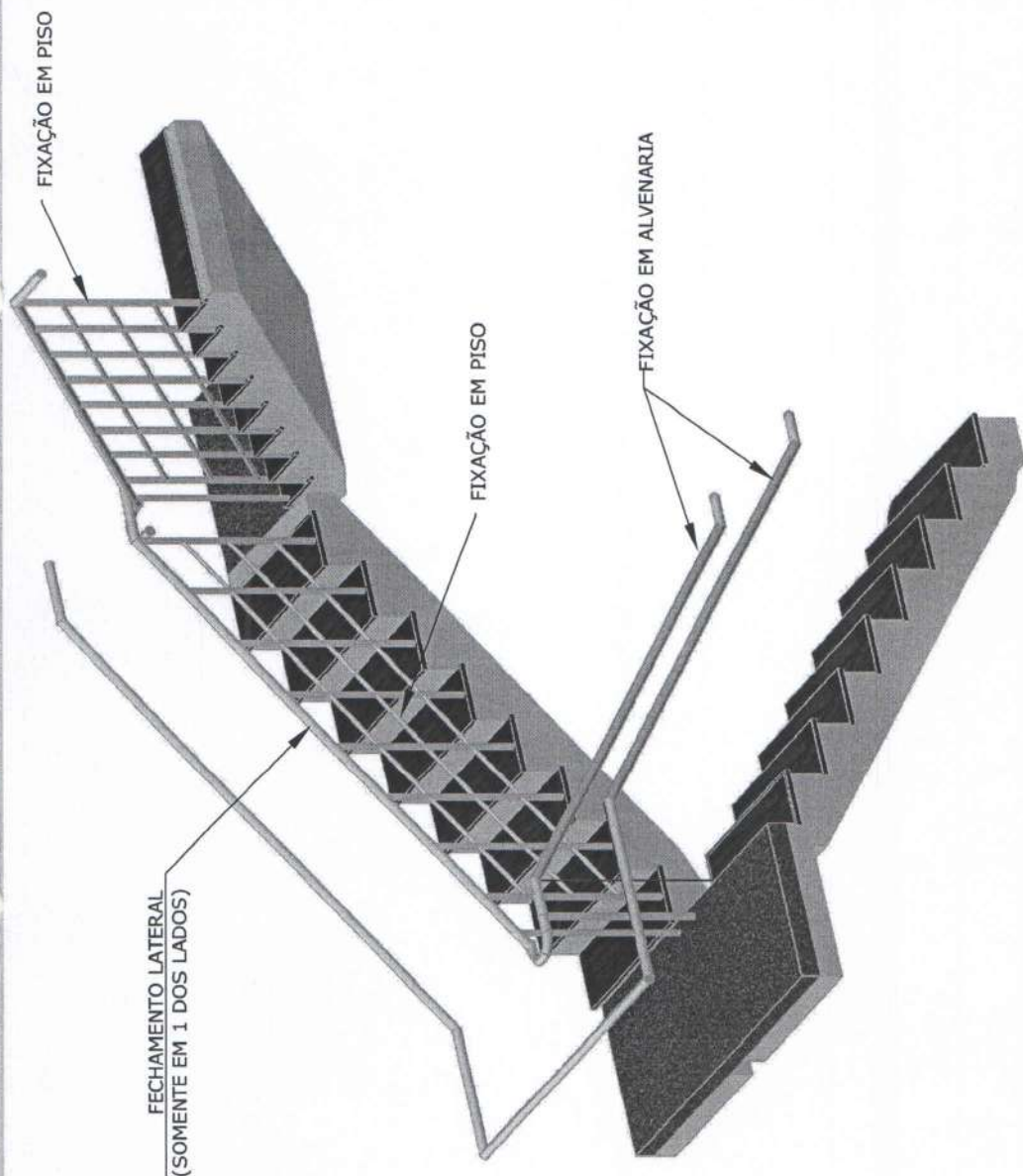
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA NA RUA MANOEL PINTO VILELA, PARQUE DAS ÁRVORES NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

ITEM	SERVIÇO			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO	SER EXECUTADOS DO 1º AO 15º DIAS SE OBRA	
2.0	REPARO E PINTURA DE PAREDES INTERNAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO	SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS SE OBRA	
3.0	REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO	SER EXECUTADOS DO 1º AO 45º DIAS SE OBRA	
4.0	REPARO NAS HIDROSANITÁRIAS NAS INSTALAÇÕES	OS SERVIÇOS DEVERÃO	SER EXECUTADOS DO 1º AO 45º DIAS SE OBRA	
5.0	REPARO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO	SER EXECUTADOS DO 1º AO 45º DIAS SE OBRA	

O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESTÁ ESTABELECIDO EM 45(QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO



ANOTAÇÕES:

- 1-CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL
- 2-O LAYOUT APRESENTADO É APENAS UMA PROPOSTA, CONFIRMAR DETALHES COM A SEC. DE EDUCAÇÃO
- 3-A ESCADA DEVE SER EQUIPADA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS COM FECHAMENTO LATERAL ONDE HOUVER NECESSIDADE. E FITA ANTI-DERRAPANTE NOS DEGRAUS.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO

Projeto: SUBSTITUIÇÃO DO CORRIMÃO DA ESCADA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CROQUI 3D

Conteúdo Prancha:	Escalas:	Indicadas	Data:
Autor do projeto:	DIEGO		08/2017
Projetista:	DIEGO	Arquivo:	EDU_ESCADA_3D

Folha:

X/y

